



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01, - Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

CONTRATO - CAC-TAU

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - *CAMPUS* TAUÁ E A EMPRESA SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - *CAMPUS* TAUÁ**, com sede na Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Colibris - CEP: 63.660-000, na cidade de Tauá/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.098/0015-40, neste ato representado pelo Diretor-Geral, o Sr. **WEBERTE ALAN SOMBRA**, nomeado pela Portaria nº 1217, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 197****, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.941.636/0001-17, sediada na SRTVS QUADRA 701 CONJUN 38 BLOCO 01 ASA SUL, CEP. 70340-906, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RENATO LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23490.000037/2025-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de apoio logístico à eventos pelo sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------------	------------	-------------------	----------------

1	Aluguel de estrutura rígida em duralumínio de alta resistência, compatível com BOX TRUSS Q30 ou similar, para suportar painéis e fundo de palco e/ou telas de projeção e similares. O serviço de locação inclui a instalação das estruturas e das lonas (de propriedade do IFCE) com dentadas presilhadas (enforcagatos). O valor deve contemplar todo o material necessário inclusive fitas de nylon de amarração, a montagem e desmontagem. A estrutura deve ser montada 01 (um) dia antes do evento e desmontado 01 (um) dia após ou logo após o término do evento. Considerando-se a Diária como 8 h. A montagem deve estar pronta até 4 horas antes do evento.		Metro Linear	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
---	--	--	--------------	-----	-----------	--------------

2	Aluguel de 1 (um) painel de LED de alta resolução medindo 5 x 3m (mínima). Locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens digitais estáticas e dinâmicas, P3mm (mínimo), preferencialmente outdoor com cobertura de lona para proteção de chuva. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. A empresa deverá prever a estrutura de box truss para a montagem do mesmo com altura mínima do solo de 2 m, deverá prover instalação de fibra ótica entre os telões e a ilha de edição. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.		Unidade	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
4	TV de LED Smartv de Led ou outra tecnologia superior com pelo menos 55 polegadas. Locação já deve incluir torre para fixação. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.		Unidade	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00

8	Serviço de sonorização completa - sonorização para eventos em local aberto ou fechado para até 200 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos, a locação deverá conter no mínimo: 2 caixas de som ativas com potência mínima de 600W, com amplo alcance em pedestal; Mixer de áudio com no mínimo 8 canais para acomodar microfones e instrumentos musicais ou outras fontes de áudio; Sistemas auxiliares como equalizador e crossover, todo o cabeamento necessário para ligação; dois microfones sem fio com pedestais; serviço de montagem e desmontagem, para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente , cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento. O serviço deve incluir transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.		Diária	10	R\$710,00	R\$ 7.100,00
---	---	--	--------	----	-----------	--------------

11	Palco ou tablado em estrutura de ferro, revestimento de carpete na cor preta, carga mínima de 200kg/m², escadas, corrimões e rampa de acessibilidade para portador de necessidades especiais. Com anotação de responsabilidade técnica. A altura deve ser de 1,5 metros. O serviço deve incluir transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 8h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.		M ²	288	R\$ 70,00	R\$ 20.160,00
12	Locação (com instalação e desmontagem) de tendas. Tenda com cobertura em lona branca anti-chamas estilo pirâmide com base em estrutura metálica metalon, galvanizada ou pintada, com 3 metros de altura, com calha para escoamento da chuva e anotação de responsabilidade técnica. Tendas deverão ser montadas um dia antes do evento e desmontadas após o seu encerramento ou no dia seguinte. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem. Considera-se a diária de 24h. O equipamento deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.		M ²	54	R\$ 90,00	R\$ 4.860,00

13	Tecido carpete com 1m de largura para área interna e externa, com base emborrachada ou resinada e espessura mínima de 5 mm. Cor a ser definida pela contratante. Comprimento mínimo a ser solicitado de 20 metros. Entregar e retirar no local do evento. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.		Metro Linear	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
16	Fornecimento de cadeira Plástica em PVC cor Branca sem braço com capa branca ou preta, que reveste toda a cadeira e limpa, conforme orientação da coordenação do evento. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem obedecendo a orientação da coordenação de eventos. Fornecimento mínimo por pedido de 50 cadeiras. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.		Unidade	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00

17	Fornecimento de mesa Plástica quadrada em PVC cor Branca, com toalha em cor a ser definida pela organização do evento. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem obedecendo a orientação da coordenação de eventos. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.		Unidade	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
19	Serviço de montagem e desmontagem de estandes modulares (ou em meio painéis tipo gregas), com parede divisória e chapa TS, medindo 3X3m e 2,20m de altura, contendo tablado base com forração em carpete cinza. Cada estande deve conter testeira medindo, no mínimo, 0,50 x 0,98, com aplicação de adesivo colorido para identificação do expositor. As artes serão fornecida pela contratante e a impressão e adesivação deve ser realizada pela contratada. Cada estande deve conter 1 ponto de tomada padrão e um ponto de iluminação com 1 spot super led branco de pelo menos 25w. Os estandes devem ser montados com pelo menos um dia antes do início do evento. O orçamento deve conter todo material necessário para a instalação. Considera-se a diária de 24h.		Unidade	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

21	Iluminação cênica, composta por, no mínimo, 12 refletores de LED, 04 refletores colortran de 500w, 08 refletores de luz negra, 06 refletores PAR 64, 01 canhão do tipo seguidor, 01 mesa digital de controle de iluminação cênica de 24/96 canais, protocolo de comunicação DMX-512, 2 presets de operação, 576 memória no modo normal; Crossfaders para cue stacks ou sequências; Playback manual ou temporizado em qualquer modo de operação. O serviço inclui operador técnico em iluminação. Com diária de 08 (oito) horas.		Diária	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
22	Locação de refletor especificação: refletor (unidade por dia) - refletor set light curto, na cor preto, com lâmpada de 500 ou 1.000 watts, bivolt 110v-220v, com porta gelatina e gelatina de diversas cores.		Diária	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00

23	Fornecimento, montagem e desmontagem de arranjo de chão estilo jardineira para frente de palco, medindo, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento, 25cm (vinte e cinco centímetros) de largura e 80 cm (oitenta centímetros) cm de altura, com flores naturais da época e complementos. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.		Unidade	3	R\$ 301,00	R\$ 903,00
24	Fornecimento, montagem e desmontagem de arranjo de mesa, medindo, no mínimo, 70cm (setenta centímetros) de comprimento, 20cm (vinte centímetros) de largura e 20cm (vinte centímetros) cm de altura, com flores naturais da época e complementos. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.		Unidade	3	R\$ 201,00	R\$ 603,00

25	Fornecimento, montagem e desmontagem de arranjo vertical, sob coluna em ferro vazado (pintado nas cores bronze ou ouro envelhecido), medindo aproximadamente 2 metros de altura (arranjo + coluna). O arranjo de ter, no mínimo, 40 (quarenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 1 (um) m de altura, composto por flores nobres naturais da época e complementos. Mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor. Considera-se a diária de 8h. O item deve ser montado em até 4 horas antes do início do eventos.		Unidade	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
----	---	--	---------	----	------------	--------------

28	"Atração cultural - grupo Grupo musical com 2 a 3 integrantes, com pelo menos 1 vocalista, para apresentação/show em eventos comemorativos institucionais com duração de até 02 (duas) horas de show, além de passagem de som no dia do evento, em horário estipulado pelo contratante, estilo musical variado entre mpb, rock, pop, blues, jazz, soul, reggae, sertanejo, samba, pagode, regional ou outros a critério do contratante, contendo instrumentos musicais característicos do estilo musical escolhido para a realização do serviço. Deve estar incluso nos custos os instrumentos musicais, a eventual alimentação, hospedagem, transporte e deslocamento dos integrantes da banda"		Diária	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
35	Corbélia com dimensões mínimas de 1,00m x 1,90m, de alto-padrão, composta por flores nobres (p. exemplo: lírios, orquídeas e antúrios) acompanhada de faixa de homenagem.Entrega interestadual		Unidade	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00

37	Coffee Break com Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Uma hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos de papel, copos de papel, talheres, bandejas reutilizáveis, guardanapos, rechauds reutilizável, mobiliário e pessoal necessário). A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas.		Por Pessoa	1200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
----	--	--	------------	------	-----------	---------------

38	Fornecimento de lanche de intervalo em evento, contendo salada de frutas; sucos de fruta variados (cajá, manga, acerola, goiaba, abacaxi, graviola); água de côco; café; água mineral gelada; mini-sanduíches com recheio (presunto e queijo); salgadinhos fritos (pastel, coxinha, canudinho, risóles, bolinha de queijo); salgadinhos de forno (empada de frango, doce de goiaba, salgado com castanha, barquete de legumes); 02 (dois) tipos de bolos doces (chocolate, macaxeira ou amanteigado); tapioca de forno com coco; mesas e/ou cavaletes com toalhas, pratos de papel, talheres, copos de papel e guardanapos necessários para o serviço. montagem e desmontagem. A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e o preço será por pessoa.		Por Pessoa	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
----	--	--	------------	-----	-----------	---------------

40	Serviço de fornecimento de lanche box, com embalagem plástica transparente contendo: 1 banana, 1 maçã/tangerina, 1 barra de cereal e 1 suco de frutas individual/iogurte de 170 a 200 ml. A validade dos produtos embalados deve ser de, no mínimo, 50% da validade indicada pelo fabricante. Os lanches fornecidos devem estar higienizados e devem ser servidos de acordo com os critérios de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme legislações pertinentes (RDC216 de 15/09/04, CVS 5 de 19/04/13 e legislação municipal vigente). Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados pelo Ministério da Saúde. A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e preço por pessoa.		Unidade	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
	"Serviço de fornecimento de alimentação, almoço e/ou jantar, no município de realização do evento, no sistema de self-service livre (à vontade) com capacidade de 8 linhas de servir simultâneas, em formato de ilhas por segmento (saladas, acompanhamentos, pratos principais e sobremesas) contendo no cardápio os seguintes itens: 1. Salada variada com, no mínimo, 2 tipos de					

41	vegetais frescos (folhas), 2 tipos de vegetais cozidos; 2. Refeição quente contendo arroz branco, arroz com brócolis ou arroz à grega e feijão carioca ou mulatinho; farofa ou farinha temperada; macarrão ao molho bolonhesa ou ao alho e óleo; 2 tipos de proteína animal sendo pelo menos um tipo de carne branca como filé de frango grelhado ou filé de peixe e outros como filé bovino, suíno ou ovino; uma opção vegetariana; batata frita e/ou aipim frita; 3. Sobremesa: 2 tipos (1 com açúcar e outro sem açúcar), podendo ser gelatina, mousse de maracujá, pudim de leite, doces e sorvete; 4. Bebida: mínimo 3 tipos de bebidas (pelo menos 2 sucos de fruta natural e água mineral), servidas à vontade (sem limitação) e geladas. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de sal, azeite, vinagre de branco, molho de salada durante as refeições. O local do fornecimento das refeições será indicado pela CONTRATANTE e a estrutura de fornecimento da alimentação deverá ser montada pela CONTRATADA no local indicado. O local deve possuir estrutura de mesas e cadeiras, toalhas, pratos, copos descartáveis,	Por Pessoa	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
----	---	------------	-----	-----------	--------------

	talheres, funcionários de reposição e garçons. Para a plena execução dos serviços de fornecimento de refeições, a CONTRATADA deverá dispor de quantitativo de funcionários adequado para atendimento aos usuários e manter o efetivo controle de todos os procedimentos, conforme legislações pertinentes. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda instalação, fornecimento de equipamentos, utensílios, mobiliário necessários para a prestação dos serviços" A contratação mínima por serviço será para 50 pessoas e preço por pessoa.					
42	Fornecimento de água mineral em garrafas de 500ml sem gás e gelada. as águas deverão ser entregues em isopor com gelo. Quantitativo mínimo de 50 unidades.		Unidade	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
43	Fornecimento de água mineral em copo plástico lacrado (selado) de 200ml (gelado). As águas deverão ser entregues em isopor com gelo. Quantitativo mínimo de 50 unidades.		Unidade	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00

44	Fornecimento de gelo para uso em contusões: gelo filtrado para resfriamento, conservação de alimentos, contusões, triturado/na forma de escamas. A embalagem deverá conter a marca do produto, o local de origem do produto, capacidade da embalagem (kg). Apresentação: pacote de, no mínimo, 10kg. Quantitativo mínimo de 25 pacotes.		Unidade	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
TOTAL:						R\$ 152.076,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 152.076,00 (cento e cinquenta e dois mil setenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo

de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 mês.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de

processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender superior e às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique

no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de

trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art.

6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado

13.8. Se a termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. **ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 26405/158952;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231575;

IV) Elemento de despesa: 339039-23; e

V) Plano interno: L20RLP5700N; e

VI) Nota de empenho: 2005NE000040;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. **DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Tauá, Seção Judiciária de Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tauá/CE, 09 de julho de 2025.

Weberte Alan Sombra
Diretor Geral
IFCE *Campus* Tauá
Responsável legal da CONTRATANTE

Renato Lima Paiva Figueiredo
Sócio Administrador
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Francisca Paula Araujo de Sousa
- 2- Jackson Wesley do Nascimento



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 09/07/2025, às 16:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weberte Alan Sombra, Diretor-Geral do Campus Tauá**, em 09/07/2025, às 16:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Paula Araujo de Sousa, Testemunha**, em 09/07/2025, às 16:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Wesley do Nascimento, Testemunha**, em 09/07/2025, às 18:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7527572** e o código CRC **153305A0**.

